



LEI Nº 4.460, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Autoria: Luciano José Braz de Queiroz

Dispõe sobre a inclusão do Dia Municipal do Meio Ambiente no Calendário Municipal de Luziânia-GO, a ser comemorado no dia 05 de junho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a inclusão no Calendário Municipal de Luziânia o Dia Mundial do Meio Ambiente a ser comemorado todo dia 05 de Junho.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA